



Protocolo Nº 1943

Recebido 12/12/22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 52/2022

DATA: 25/11/2022

SÚMULA: “Registra, como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, a Festa da Uva e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Mariópolis, aprovou e eu **Prefeito Municipal** de Mariópolis, sanciono a seguinte Lei, baseado no art. 183, II e III e art.184 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica registrado, como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, a Festa da Uva.

Art. 2º - O bem descrito no art.1º, é reconhecido pela Lei Estadual Nº 14.820 de 11/08/2005, e inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O ato de registro será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em, 25 de Novembro de 2022.


MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º	/ /		

